



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 5700/2020**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 13/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 27/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico n.º 13/2020 do tipo MENOR PREÇO, ITEM A ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.198/2007 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **08/09/2020 às 13:30 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as **13:29 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2. DO OBJETO

A presente tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de material para iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos próprios conforme descritos e especificados neste Edital e demais Anexos.

### 3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa (Anexo II)**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de



acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital, que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**3.3.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**3.6.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erechim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

#### **5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

**5.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2.**

**6.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**



**6.2.** As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 3.2 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2.1.** A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 6.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**6.2.2.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **8. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**8.6.** Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 3.2 deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.



**8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro a seu critério. Após o que transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.8.** No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem aos itens 3.2 e 6.2 deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

**8.8.3.** Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício deverão ofertar seu lance.

**8.8.4.** Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

**8.8.5.** O disposto nos itens 8.8 a 8.8.4 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que atendam as exigências dos itens 3.2 e 6.2 deste Edital).

**8.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**8.10.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao Pregoeiro a documentação exigida no **item 11** deste Edital e sua proposta ajustada ao lance, na forma do estabelecido no **item 10** deste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas através de e-mail [comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br](mailto:comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br), responsabilizando-se a encaminhar os respectivos originais ou cópias autenticadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para a Divisão de Licitações, sito Av. Farrapos, 509, Centro - CEP 99.700-112, Erechim/RS

**9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender aos itens 3.2 e 6.2 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 11.1** alíneas “d”,



“e”, “f”, “g” e “k”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

**9.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.1** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**9.4.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.6.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.6.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Na formalização da proposta da empresa vencedora, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) PREÇO UNITÁRIO DO ITEM E PREÇO TOTAL;**
- b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**
- c) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

**10.2.** Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.

**10.3.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais**.

**10.3.1.** Para itens com valores abaixo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), poderão ser aceitos lances com três casas decimais.

**10.4.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**10.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**10.6.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**10.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



**10.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b)** em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.
- k)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

**11.3.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**11.4.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.



## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal 3.198 de 25 de julho de 2007, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

**12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**12.3.** A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.5.** O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal n.º 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**13.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## 14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;



d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

## 15. DA ENTREGA

**15.1.** Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central, Av. Farrapos nº 509, telefone 3520 7026, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho, mediante agendamento.

**15.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

**15.2.1.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

**15.2.2.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

**15.3.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**16.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**16.3.** O produto recusado será considerado como não entregue.

**16.4.** Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**16.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retirada, após notificação do Gestor da Compra.



## 17. PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.

**17.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

**18.1.** Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**18.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à Contratada comunicando-a da data limite.

**18.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 18.1.

**18.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**18.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**18.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

**18.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**18.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**18.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

**18.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**18.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 18.1.

**18.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **19. CONTRATO**

**19.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **20. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No ano de 2020, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

12.02.15.452.0012.2089.3.3.90.30.26.00.00

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**22.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**22.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3520 7023.

**22.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**22.7.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Empresa Vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**22.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**22.9.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**22.10.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo Declaração para ME ou EPP

**ANEXO III** – Minuta Contrato.

Erechim, RS, 28/07/2020.

CARLOS JOSÉ EMANUELE  
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA  
Pregoeira Oficiala



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 5700/2020**  
**Pregão Eletrônico Nº: 13/2020**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de material para iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos próprios.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A compra dos materiais é necessária para realizar instalação e manutenção da rede de iluminação pública do Município.

**3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	17,0000 UN	_____	_____	Suporte para luminária de LED, - bocal de encaixe com diâmetro de 25 mm até 60 mm, comprimento mínimo de 1,50m, aço galvanizado curvo com pintura eletrostática.
2	1.500,0000 MT	_____	_____	Cabo multiplex 2X16mm
3	40,0000 UN	_____	_____	Cinta 220 padrao CEEE, c/ parafusos
4	25,0000 UN	_____	_____	Cinta 240 padrao CEEE, c/ parafusos
5	1.500,0000 M	_____	_____	Cabo multiplex 2 x 10mm <sup>2</sup>
6	300,0000 UN	_____	_____	Conector CU-AL 1, parafuso padrao CEEE
7	200,0000 M	_____	_____	Fio de silicone 1,5mm <sup>2</sup> 200°C 750 V NBR 9374
8	100,0000 UN	_____	_____	Alça preformada de distribuição - confeccionada em aço carbono 1070 p/ condutor de cobre 16mm <sup>2</sup> ,



370mm, código de cor azul.

- |   |               |       |       |
|---|---------------|-------|-------|
| 9   | 25,0000 UN    | _____ | _____ |
| Cinta 160 padrão ABNT-1010 a 1020, com parafuso diâmetro 16mm   |               |       |       |
| 10  | 70,0000 UN    | _____ | _____ |
| Porca 16 quadrada necril, padrão ABNT - 1010 a 1020   |               |       |       |
| 11  | 100,0000 UN   | _____ | _____ |
| Soquete base E40 de louça para luminária LP200 - fixação para 2 parafusos   |               |       |       |
| 12  | 150,0000 UN   | _____ | _____ |
| Armação secundária de um estribo, tipo AS 11 - Confeccionada em aço carbono 1020, galvanizada a fogo, com haste e cupilha (trava) p/ isolador roldana de 14 x 150 mm  |               |       |       |
| 13  | 25,0000 UN    | _____ | _____ |
| Cinta 190 padrão ABNT 1010 a 1020, com parafuso ø16mm e - arruela.  |               |       |       |
| 14  | 1.000,0000 UN | _____ | _____ |
| Lâmpada 150W, 220V, Super Alta Pressão, vapor de sódio, - fluxo luminoso 17200 lm, IRC4, base E40, norma NBR-IEC 60662:1997, torção conforme NBR-IEC 62035:1999, temperatura da cor 2000 K, corrente nominal 1,8A, eficiência luminosa 94 lm/W, vida útil 32000H, com dados do fabricante, potência nominal, símbolo de acendimento e País de origem marcados no bulbo de modo legível e indelével, cópia da nota fiscal de compra do fabricante e lote do ano em vigência.   |               |       |       |
| 15  | 400,0000 UN   | _____ | _____ |
| Lâmpada 400W, 220V, Super Alta Pressão, vapor de sódio - fluxo luminoso 55000 lm, IRC4, base E40, norma NBR-IEC 60662:1997, torção conforme NBR-IEC 62035:1999, temperatura da cor 2000 K, corrente nominal 4,6A, eficiência luminosa 140 lm/W, vida útil 32000H, com dados do fabricante, potência nominal, símbolo de acendimento e País de origem marcados no bulbo de modo legível e indelével, cópia da nota fiscal de compra do fabricante e lote do ano em vigência.   |               |       |       |
| 16  | 150,0000 UN   | _____ | _____ |
| Parafuso em aço carbono 1020, 16x45mm c/ porca rosca - total, padrão RGE.   |               |       |       |
| 17  | 150,0000 UN   | _____ | _____ |
| Parafuso em aço carbono 1020, 16x150mm c/ porca rosca total, - padrão RGE.  |               |       |       |
| 18  | 60,0000 UN    | _____ | _____ |
| Parafuso em aço carbono 1020, 16x250mm c/ porca rosca total, - padrão RGE.  |               |       |       |
| 19  | 20,0000 UN    | _____ | _____ |
| Mini-Disjuntor monopolar (1 fase) c/ capacidade de corrente - nominal de 25 A, com curva de disparo tipo B; dispositivos de compressão de condutores com secção máxima de 25mm. Equipamento com fixação através de engate rápido em trilho DIN, tensão de isolamento nominal de 250/440 Vca. Dimensões aproximadas do disjuntor de 17,7mm de largura, 79mm de altura e profundidade de 65,4mm. O referido disjuntor deverá estar em conformidade com as exigências das normatizações vigentes NBR 5410, NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2; o mesmo deverá possuir selo de aprovação do INMETRO. |               |       |       |



- 20                    300,0000 UN                    \_\_\_\_\_                    \_\_\_\_\_  
Conector derivação perfurante modelo CDP-70 - com conexão principal para condutores 16-95 mm<sup>2</sup> e conexão de derivação para condutores de 1,5 - 10 mm<sup>2</sup>. Conector com isolamento externa de até 1000 Vca.
- 21                    150,0000 UN                    \_\_\_\_\_                    \_\_\_\_\_  
Isolador rondana de porcelana Germer 72x72mm (14x150mm) - para armação secundária.
- 22                    100,0000 UN                    \_\_\_\_\_                    \_\_\_\_\_  
Alça preformada 10mm<sup>2</sup>
- 23                    25,0000 UN                    \_\_\_\_\_                    \_\_\_\_\_  
Cinta 200 padrão CEEE ABNT-1010 a 1020 c/ parafuso
- 24                    20,0000 UN                    \_\_\_\_\_                    \_\_\_\_\_  
Reator 150W, 220V, 60 Hz, vapor de sódio p/ - lâmpada de alta pressão, 0,67 A , FP 0,92, norma ABNT NBR 13593, com ignitor, para uso interno, dimensões adequadas a 112x90x78x67mm, com selo PROCEL.
- 25                    10,0000 UN                    \_\_\_\_\_                    \_\_\_\_\_  
Difusor acrílico para luminária LJ 16c - 590 x 540
- 26                    200,0000 MT                    \_\_\_\_\_                    \_\_\_\_\_  
Cabo PP 4 x 2,5 mm<sup>2</sup> - norma ABNT NBR
- 27                    50,0000 UN                    \_\_\_\_\_                    \_\_\_\_\_  
Reator 70W, 220V, 60Hz, vapor de sódio p/ lâmpada de alta - pressão, 0,47 A, FP 0,92, perda 10W, norma ABNT NBR 13593, com ignitor uso interno, enrolamento fio cobre, peso 1,20kg, medindo 72x120x70x60mm, capacitor 10uf, com selo PROCEL.
- 28                    100,0000 UN                    \_\_\_\_\_                    \_\_\_\_\_  
Reator Externo Com Base p/ Relê, - Descarga Eléctromagnético A.F.P ( Alto Fator de Potência ) Multivapor Metálico/Sódio 400watts, 220 Vac Compulso de ignição mínimo de 1.800 volts; involucro confeccionado em Aço Carbono SAE 1010/1020, construído conforme NBR 13593, com ignitor integrado, base tomada para relê Fotoelétrico e Alça externa para fixação, com acabamento e pintura eletrostática poliéster e resina em PVC. Equipamento com Selo Procel e Certificado Inmetro.
- 29                    200,0000 MT                    \_\_\_\_\_                    \_\_\_\_\_  
Cabo PP seção nominal 4x1,5mm<sup>2</sup> - tensão de isolamento 450/ 750V, condutores de cobre nú, tempera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolamento e cobertura externa a base de composto termoplástico de cloreto de polvinila (PVC), antichama, classe térmica 70°C, características construtivas conforme normas NBR 13249, NBR 6880 e NBR NM 280.
- 30                    300,0000 UN                    \_\_\_\_\_                    \_\_\_\_\_  
Reator 150W 220V 60hz - vapor de sódio para lâmpada de alta pressão 0,57A, FP 0,92, norma ABNT NBR 13593, com ignitor base para ralé, e alça uso externo, NBR IEC-662 e NBR-9114, corrente de partida 3,0A perdas 26 W, peso 2,30kg, medindo A160,0 B63 C73,0 D60,0 E48,0 F67,0 G29 H20,0, enrolamento interno com fio de cobre, corpo em chapa de aço SAE-1010/20, com acabamento em pintura eletrostática poliéster pó, impregnado em resina isolante em PVC105G/750V, com selo procel.
- 31                    80,0000 UN                    \_\_\_\_\_                    \_\_\_\_\_



Reator 400W 220V 60hz - vapor de sódio para lâmpada de alta pressão 4,6A, FP 0,92, norma ABNT NBR 13593, com ignitor uso interno, enrolamento interno com fio de cobre, medindo 115x153x90x76mm, com selo procel.

32 25,0000 UN \_\_\_\_\_  
Cinta 260 padrão CEEE ABNT - aço carbono SAE 1010 a 1020, com parafuso.

33 25,0000 UN \_\_\_\_\_  
Cinta 280 padrão CEEE ABNT - aço carbono SAE 1010 a 1020, com parafuso.

34 12,0000 UN \_\_\_\_\_  
Módulo veicular a LED vermelho- - Conjunto óptico de LED montados em circuito eletrônico com placa de fibra de vidro ou similar 200 mm na cor VERMELHO, tecnologia AllnGap ( Alumínio Índico Gálio Fósforo) encapsulado em recipiente isolante, proteção UVA de fácil implantação e remoção sem uso de ferramentas especiais.

35 6,0000 UN \_\_\_\_\_  
Módulo veicular a LED amarelo - - Conjunto óptico de LED montados em circuito eletrônico com placa de fibra de vidro ou similar 200 mm na cor AMARELO , tecnologia AllnGap ( Alumínio Índico Gálio Fósforo) encapsulado em recipiente isolante, proteção UVA de fácil implantação e remoção sem uso de ferramentas especiais.

36 8,0000 UN \_\_\_\_\_  
Módulo veicular a LED verde - - Conjunto óptico de LED montados em circuito eletrônico com placa de fibra de vidro ou similar 200 mm na cor VERDE , tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) encapsulado em recipiente isolante, proteção UVA de fácil implantação e remoção sem uso de ferramentas especiais.

37 50,0000 UN \_\_\_\_\_  
Parafuso em aço carbono 1020 16x200mm com porca rosca total padrão RGE - 16x200mm com porca rosca total padrão RGE

38 40,0000 UN \_\_\_\_\_  
Lâmpada pública de LED de 100w - fluxo luminoso entre 10000 lumens há 10500 lumens, ângulo de abertura de 120°, bivolt, IP 66, fator de potência 0,97, tensão elétrica 100-240, temperatura da cor de 5500K a 6500K, vida útil LED de 50.000 horas, tamanho de 720 x 280 x 85 mm, pescoço com 4,5 a 6 cm de diâmetro. Corpo fabricado com alta resistência mecânica e a corrosão, dissipação térmica eficiente.

39 150,0000 UN \_\_\_\_\_  
Luminária para iluminação pública aberta - 25 a 32 mm - Luminária para iluminação pública aberta. Corpo refletor em liga de alumínio fundido. Grade/Tela anti-vandalismo de alumínio galvanizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo de 25mm a 32mm. Soquete de porcelana E40.

40 150,0000 UN \_\_\_\_\_  
Braço para luminária de iluminação pública- 25 a 32mm - Construção: confeccionado em aço SAE



1010/1020; Acabamento: galvanização à fogo; Fixação: através de parafusos, chumbadores ou braçadeiras; tubo curvo de 1,5 metro de comprimento e diâmetro de 25 a 32mm; parede do tubo com espessura mínima de 15mm.

41 200,0000 UN \_\_\_\_\_

Fita isolante 750 V, - confeccionada em material filme a base de PVC auto-extinguível a chama (antichamas) e adesivo a base de resina de borracha, não propagante à chama, indicadas para isolamento de fios e cabos elétricos de baixa tensão. O mesmo possui as seguintes dimensões: largura de 19mm, espessura de 0,18mm e comprimento de 20 metros cada rolo. Cor branca. O produto deverá atender certificação ABNT NBR NM 60454-3.

42 60,0000 UN \_\_\_\_\_

Luminária para iluminação pública aberta - 25 a 32 mm - Luminária para iluminação pública aberta. Corpo refletor em liga de alumínio fundido. Grade/Tela anti-vandalismo de alumínio galvanizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo de 25mm a 32mm. Soquete de porcelana E27.

43 50,0000 UN \_\_\_\_\_

Lâmpada LED de 100W, - bulbo alta potência < E 40, corpo plástico, cor branco frio 6000K, fluxo luminoso acima de 8000 lumens, tensão de trabalho de AC 100 - 250V, vida útil 25.000 h, ângulo de abertura 180°, fator de potência igual ou maior 0,90.

44 1.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Relé foto Controlador elétrico magnético - para uso em corrente alternada, desenvolvido dentro do alto padrão técnico de qualidade para proporcionar o controle individual de lâmpada, seguro. Aplicação em comando automático dos sistemas de iluminação de vias públicas, indústrias, shopping center, condomínios, residências, letreiros e luminosos. Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminação; Sistema construtivo: Magnético para uso em corrente alternada; Corpo\*: Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem; Contatos de carga: Tipo LN acionam a carga a noite e LD acionam a carga durante o dia; Célula Fotoelétrica Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea Frequência / corrente: 50/60 Hz; corrente máxima de 10 A. Potência: 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva) Faixa de operação: 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar Relação desligar/liga mínima 1,2. De acordo com ABNT NBR 5123/2016; Sob consulta a faixa de operação pode ser fornecida conforme especificação do cliente Temperatura de trabalho: -5°C a + 50°C. Consumo: 0,8 W Proteção contra surtos; Possui varistor de 60 J para proteção contra surtos de tensão na rede. NA

45 25,0000 UN \_\_\_\_\_

Cinta 170 padrão ABNT 1010 a 1020 com parafuso

46 100,0000 UN \_\_\_\_\_

Parafuso em aço carbono 1020, 16x90mm c/ porca rosca - total, padrão RGE.

47 20,0000 UN \_\_\_\_\_

Parafuso em aço carbono 1020, 16x350mm - c/ porca rosca total, padrão RGE.



## **4 – PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE LÂMPADAS**

### **4.1. Especificação**

**4.1.1** Esta Especificação estabelece critérios e exigências técnicas mínimas, aplicáveis à aquisição e ao recebimento de lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão, para utilização em iluminação pública, a serem fornecidas à Prefeitura Municipal.

**4.1.2** Esta especificação não isenta de responsabilidade o fornecedor quanto ao desempenho do material.

**4.1.3** Esta especificação não exime o fornecedor da responsabilidade sobre o correto projeto, fabricação e desempenho das lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão ofertadas, sendo o fornecedor responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

### **4.2. Referências**

ABNT-NBR IEC 6621 - Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão – Especificação - 1997

NBRIEC60061-1 - Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança

ABNT-NBR 5101:1992 - Iluminação pública – Procedimento

NBR IEC 60238 / 2005 - Porta lâmpadas de rosca Edison

ABNT-NBR 13593:2003 - Reator e ignitor para lâmpada vapor de sódio alta pressão – Especificação e ensaios

CEIP ESP n° 01 06/2008 - Centro de Excelência em Iluminação Pública - Laboratórios Especializados em Eletro-Eletrônica - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

### **4.3. Aprovação dos produtos**

**4.3.1** A PREFEITURA reserva-se o direito de exigir a apresentação de Certificado de aprovação no banco de dados de produtos aprovados, realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO, além de catálogos técnicos do material a ser fornecido.

**4.3.2** O fornecedor deverá indicar um representante local, sendo este responsável pelo fluxo de informações, trâmites técnicos e administrativos.

**4.3.3** Não serão aceitos relatório de ensaios realizados em laboratórios não acreditados pelo INMETRO na referida norma ou nos laboratórios do fabricante.

**4.3.4** As amostras fornecidas para aprovação da lâmpada, de acordo com os ensaios de tipo, se aprovadas serão de propriedade do CEIP/prefeitura e serão consideradas como modelo e contraprova para entregas posteriores.

### **4.4. Identificação do produto**

**4.4.1** Cada lâmpada deve apresentar as seguintes informações mínimas gravadas no bulbo, de forma legível e indelével:

- a) nome e/ou marca comercial do fabricante;
- b) modelo ou código do fabricante;
- c) potência nominal, em W;



- d) fluxo luminoso, em lúmens (Nota);
- e) data (mês e ano) de fabricação.

NOTA: Caso o fluxo luminoso não esteja marcado na lâmpada, deve constar em catálogos ou folhetos do fabricante.

#### **4.5. Inspeção de recebimento**

**4.5.1** Os produtos da empresa vencedora do processo de compra serão submetidos ao processo de inspeção de recebimento descrito no item **6** deste documento como forma de garantia que os produtos entregues estão em conformidade com o protótipo aprovado no processo de qualificação.

**4.5.2** Os custos envolvendo o processo de inspeção de recebimento correrão por conta do fornecedor.

**4.5.3** No caso de aprovação na inspeção do recebimento a Prefeitura emitirá a ordem para o pagamento do material fornecido.

**4.5.4** No caso de reprovação caberá ao fornecedor apresentar um outro lote e submeter novamente ao processo de inspeção de recebimento. Tendo novamente o resultado como reprovado o mesmo será desqualificado do processo de compra e o lote todo rejeitado.

#### **4.6. Inspeção**

##### **4.6.1 Geral**

Ensaio de recebimento: Ensaio realizado para recebimento de um lote de lâmpadas adquiridas pela prefeitura. Este ensaio também deve ser por conta do fabricante, estando definido no edital de licitação da prefeitura.

**4.6.2** A inspeção compreende a execução de todos os ensaios de recebimento, isto é, a execução dos ensaios de recebimento e, exigidos pela prefeitura no Pedido de Compra.

**4.6.3** O ensaio de recebimento deve:

- a) ser realizado em laboratório acreditado pelo INMETRO;

Nota: O Laboratório a realizar o ensaio avaliará o relatório no sentido de comprovar que o seu conteúdo atende os requisitos deste edital.

- b) ser realizado, em qualquer hipótese, em amostras escolhidas aleatoriamente e retiradas do lote normal recebido pelo almoxarifado da prefeitura, pelo inspetor da prefeitura acompanhado ou não pelo representante legal do fornecedor;

**4.6.4** A aceitação do lote, e/ou a dispensa da execução de qualquer ensaio:

- a) não eximem o fornecedor da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos desta Especificação;

- b) não invalidam qualquer reclamação posterior da PREFEITURA a respeito da qualidade do material e/ou da sua fabricação.

**4.6.5** A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas nos ensaios, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega prometidas. Se, na opinião da PREFEITURA, a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se tornar evidente que o fornecedor não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta Especificação, a PREFEITURA se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter o material de outro fornecedor. Em tais casos, o fornecedor será considerado infrator do contrato e estará sujeito as penalidades aplicáveis.



**4.6.6** Todas as unidades de produto rejeitados, pertencentes a um lote aceito, devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a PREFEITURA.

#### **4.7 Relatório dos ensaios**

**4.7.1** O relatório dos ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO e avaliados pelo mesmo, providenciado pelo fornecedor e de propriedade da prefeitura, deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome e/ou marca comercial do fabricante;
- b) número do Pedido de Compra (no caso de ensaio de recebimento);
- c) tipo de lâmpada e sua potência nominal;
- d) tensão nominal de alimentação;
- e) descrição sucinta dos ensaios;
- f) normas técnicas, instrumentos e circuitos de medição adotados;
- g) memórias de cálculo, com os resultados obtidos e eventuais observações;
- h) quantidade de lâmpadas da remessa;
- i) número de lâmpadas ensaiadas;
- j) data (mês/ano) de fabricação (NÃO SERÃO ACEITOS CÓDIGOS);
- k) datas de emissão do relatório;
- l) atestado dos resultados, informando de forma clara e explícita se a lâmpada ensaiada passou ou não no referido ensaio;
- m) nome do laboratório onde os ensaios foram executados;
- n) nomes e assinaturas do(s) responsável(is) pelos ensaios.

\* A responsabilidade pelo envio das informações dos itens b), h), i) é da Prefeitura, ficando isento o laboratório de prestar estas informações caso não as tenha recebido.

**4.7.2** O material será liberado pelo inspetor da PREFEITURA somente após o recebimento dos relatórios dos ensaios e verificação da embalagem e sua identificação.

#### **4.8. Prazo da inspeção**

**4.8.1** O prazo máximo para a realização da referida inspeção é de 30 (trinta) dias.

CARLOS JOSÉ EMANUELE  
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA  
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Contador – CRC